

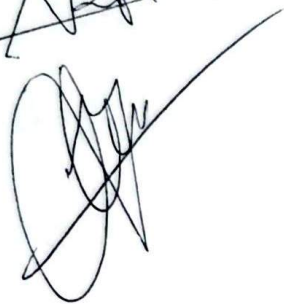
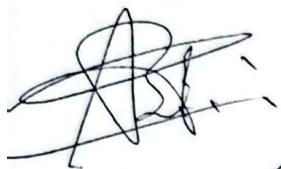
Ata

As primeiras dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 14h30min, o Presidente, Sr. Carlos Valença passou a expor sobre a análise de EIV - Estudos de Impacto de Vizinhança de duas empresas, que devem passar pelo Conselho. Em análise ao presente, no que tange à empresa Serravallo e Germais Bortoluzzi - CNPJ 78.217.897/0026-96, ficou definido pelos membros do Conselho que deve ser procedida com a solicitação do EIV/RIV e que este seja analisado pela equipe técnica da Prefeitura e, sejam efetuadas as análises de medidas mitigatórias necessárias, bem como solicitado competentemente a apresentação de um Plano de Ação em situações de emergência. Após a análise da equipe da Prefeitura, o mesmo deverá ser apresentado para validação pelo Conselho. Em sequência, será analisado acerca da empresa Agro Dalla Costa. Assim, após longa discussão, o Conselho decidiu que, considerando que a empresa pré-existente e, possui direito adquirido quanto à sua instalação, verifica-se a necessidade de análise do EIV/RIV pelos técnicos, devendo ser, em especial, apresentada situação que mitigue problemas com o trânsito/estacionamento, odor excessivo e questões de efluentes gerados no setor produtivo. É nada mais sendo solicitada a discutir, encerra-se a presente ata,

sendo indicada pela consultoria Cardeice de-
mold Mazzechen de Carvalho.

Cardeice de Mold Mazzechen de Carvalho.

Ilseeg Denguk.



Daiane A. Groeders



Em complementação ao que foi exposto quanto
à empresa Agorabloc, após a análise dos
técnicos de Prefeitura, deverá seguir para vali-
dação do Conselho.

Cardeice d. M. de Carvalho.